



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

PROCESSO: 0003149-05.2024.6.22.8000

INTERESSADO: Gabinete da Secretaria Judiciária e de Gestão da Informação - GABSJGI

ASSUNTO: Homologação de Pregão Eletrônico nº 90012/2025 - Eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e implantação de solução integrada de áudio, vídeo e automação.

DESPACHO Nº 1149 / 2025 - PRES/DG/GABDG

Trata-se de processo administrativo instaurado pelo Gabinete da Secretaria Judiciária e de Gestão da Informação - GABSJGI (1357436), com o objetivo de eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de gerenciamento de áudio e vídeo, com fornecimento de *softwares* e equipamentos, para gravação e transmissão das sessões plenárias e eventos que se realizam no plenário e auditório do Tribunal, por via Sistema de Registro de Preços, para atendimento das demandas das unidades da Justiça Eleitoral em Rondônia. Os contornos iniciais da contratação foram delineados no documento de formalização da demanda (1357447).

Após os trâmites iniciais, esta Diretora-Geral aprovou os documentos integrantes da fase de planejamento da contratação pretendida e autorizou a formação de registro de preços, mediante licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por grupo, sem inversão de fases, com a adoção do modo de disputa por lances abertos, na forma do arts. 6º, XLI c/c 29, todos da Lei nº 14.133, de 2021, entre outros comandos, consoante Despacho n. 803/2025 - GABDG (1390956).

Concluída a fase interna da contratação, iniciou-se a fase externa do Pregão Eletrônico nº 90012/2025 (1408216), por meio de sua publicação, conforme documentos comprobatórios da divulgação juntados no evento 1408575.

Em seguida, vieram ao processo os seguintes documentos: a) relatório de propostas para o grupo único do certame (1415513); b) proposta e anexo da licitante Riole Eletrônica Ltda., CNPJ n. 76.617.927/0001-37 (1415714 e 1415716); c) manifestação da unidade demandante sobre a aceitação da proposta (1416462); d) Ata de Reunião de Prova de Conceito (1424919); e) Relatório Técnico Circunstanciado de Prova de Conceito (1424963); f) documentos de habilitação e declarações juntados nos eventos 1425861, 1425863, 1425865 e 1425866; g) manifestação sobre a habilitação (1426290 e 1427069); h) Termo do Julgamento do Pregão Eletrônico nº 90012/2025 (1427467); e c) Relatório nº 32/2025 (1427473), no qual o pregoeiro registrou as principais ocorrências do certame do Pregão Eletrônico n. 90012/2025.

Conforme descrito pelo Pregoeiro em seu relatório, não houve pedido de impugnação e de esclarecimentos nem registro de intenção de recurso.

Mediante o Parecer Jurídico n. 147/2025 (1429293), a AJSAOFC opinou pela adjudicação do objeto à licitante vencedora do grupo único do certame e pela homologação do Pregão Eletrônico n. 90012/2025, de acordo com o Termo de Julgamento citado, com fundamento no art. 71, IV, da Lei n. 14.133, de 2021; e orientou a publicação do resultado certame no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na página da "transparência" deste Tribunal.

Vieram os autos a esta Diretoria-Geral.

Inicialmente, examinando-se os trâmites da fase externa da competição apura-se que todos os comandos normativos de publicidade foram respeitados, bem assim todos os procedimentos propriamente ditos, de modo que se mostrou regular o processamento de aceitação e recusa de propostas, habilitação e inabilitação dos competidores, vez que acompanhada da devida fundamentação com base nas regras do edital do certame.

No tocante ao **julgamento das propostas, habilitação e declaração da licitante vencedora** do certame, verifica-se que o incidente mais significativo ocorrido diz respeito a existência de prova de conceito, nos termos do item 5.2.4 do Edital citato, tendo o licitante cumprido os requisitos exigidos (Ata nº 1/2025 e Relatório nº 4/2025 - CJD, respectivamente nos eventos 1424919 e 1424963).

Ainda, constata-se o cumprimento de todos os comandos normativos que regem a matéria, tendo em vista que, de fato, a licitante Riole Eletrônica Ltda., CNPJ n. 76.617.927/0001-37, sagrou-se vencedora do certame, por haver apresentado a melhor proposta para o grupo único, bem como ter sido aprovado na prova de conceito e apresentado todos os documentos necessários para comprovar sua habilitação.

Assim, realizado os principais registros no processamento do feito, observa-se o cumprimento dos comandos advindos da Lei n. 14.133/2021 e da legislação correlata, não sendo observada qualquer irregularidade capaz de obstar a validade do procedimento licitatório, o qual transcorreu de forma regular, estando os principais atos e ocorrências devidamente registrados no Termo de Julgamento (1427467) e Relatório nº 32/2025 - ASLIC (1427473).

Nesses termos, pela competência delegada pelo inciso V do art. 1º da Portaria TRE-RO nº 66/2018:

a) **HOMOLOGO O PREGÃO ELETRÔNICO** nº 90012/2025 (1408216), com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, nos exatos contornos do Termo de Julgamento (1427467); e

b) **ADJUDICO** o objeto à licitante **RIOLE ELETRÔNICA LTDA.**, CNPJ n. 76.617.927/0001-37, vencedora do grupo único do certame, pelo melhor lance de R\$ 1.119.403,64 (um milhão, cento e dezenove mil quatrocentos e três reais e sessenta e quatro centavos), eventos 1415714 e 1415716, e , de acordo com o Termo de Julgamento (1427467), com fundamento no art. 71, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

Efetuada a homologação do Pregão no Sistema Comprasgov, à **ASLIC** para publicação do resultado do certame no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - com posterior juntada do comprovante aos autos - como também para divulgação, pela unidade competente, na página da "transparência" deste Tribunal e convocação do cadastro reserva.

Por fim, devolvam-se os autos à **SAOFC** para continuidade dos procedimentos necessários à contratação.



Documento assinado eletronicamente por **LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora Geral**, em 29/10/2025, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1429843** e o código CRC **A7B38C9D**.